

## Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços

COMUNICADO 11/SN/2022

# NEGOCIAÇÕES SALARIAIS CTT 2022

Realizou-se no dia 6 de Abril 2022 a **sétima sessão negocial**. A empresa apresentou a seguinte **contraproposta**:

	<b>Aumento</b>
Inferiores a 705,00€	<b>0</b>
de 705,01€ a 1.080,61€	<b>7 €</b>
de 1.080,62€ a 1.451,51€	<b>6 €</b>
de 1.451,52€ a 2.853,17€	<b>5 €</b>
Igual ou superior a 2.853,18€	<b>0</b>

### O SINDETELCO apresentou a seguinte contraproposta de aumentos:

- ✓ Aumento na remuneração base para todos os trabalhadores: **52,00€**
- ✓ Diuturnidades: **31,00€**
- ✓ Subsídio de refeição: **9,18€**
- ✓ Subsídio de atendimento: **0,53€**
- ✓ Horário descontínuo: **1,56€**
- ✓ Subsídio condução:
  - a) automóvel/motociclo: **2,20€**
  - b) velocípedes: **1,22€**
  - c) viaturas pesadas: **3,00€**



Propomos um **pagamento de um prémio igual a 75,00€ por cada mês**, em que os trabalhadores estiverem **em teletrabalho** ou em trabalho à distância, para pagamento dos acréscimos de encargos decorrentes dessa situação.

As reuniões de negociação continuam a decorrer quinzenalmente.

### Para se conseguir chegar a um possível acordo é necessário cumprir o protocolo e reestruturar as posições da tabela salarial.

Para o SINDETELCO continua a ser inaceitável que com a proposta da empresa continuem a existir trabalhadores que durante bastantes anos não auferam mais que o salário mínimo.

É essencial para o SINDETELCO que as retribuições sejam descompactadas.

Após várias sessões de negociação não houve qualquer avanço. A próxima reunião está marcada para o próximo dia **14 de Abril**, onde previsivelmente será apresentada nova proposta por parte da empresa.

Continuamos a aguardar que a empresa nos dê conhecimento sobre a decisão do **aumento do Abono para Falhas**.

Finalmente e após inúmeras insistências do SINDETELCO a empresa aprovou a alteração ao pagamento dos **Valores do Subsídio de Transporte Próprio**.

## Situações de utilização de veículo motorizado próprio na distribuição

Veículo adquirido com recurso a empréstimo, com compromisso de utilização e com responsabilidade da Empresa na reparação de acidentes:

Média diária dos Km percorridos mensalmente (1)	Valores (€/km)		
	Motociclo	Motociclo elétrico	Ligeiro Mercadorias
0 a 30 Km	0,234	0,191	0,364 €
31 a 45 Km	0,230	0,187	
46 a 60 Km	0,226	0,183	
61 a 90 Km	0,222	0,178	
Igual ou superior a 91 Km	0,217	0,174	

Veículo adquirido com recurso a empréstimo, com compromisso de utilização e sem responsabilidade da Empresa na reparação de acidentes:

Média diária dos Km percorridos mensalmente (1)	Valores (€/km)		
	Motociclo	Motociclo elétrico	Ligeiro Mercadorias
0 a 30 Km	0,264	0,220	0,438
31 a 45 Km	0,259	0,216	
46 a 60 Km	0,255	0,212	
61 a 90 Km	0,251	0,207	
Igual ou superior a 91 Km	0,246	0,203	

Veículo adquirido sem recurso a empréstimo, com compromisso pontual de utilização e com responsabilidade da Empresa na reparação de acidentes:

Média diária dos Km percorridos mensalmente (1)	Valores (€/km)		
	Motociclo	Motociclo elétrico	Ligeiro Mercadorias
0 a 30 Km	0,190	0,145	0,357
31 a 45 Km			
46 a 60 Km			
61 a 90 Km			
Igual ou superior a 91 Km			

- Situações de utilização de veículo motorizado próprio ao serviço da empresa (exceto na distribuição) – Cl.ª 80.ª AE/CTT
  - a. Veículo automóvel: 0,438€
  - b. Motociclo: 0,210€
- Situações de acréscimo despesas da responsabilidade da Empresa (previstas na OS00142014CE, 16-12)
  - a. Veículo automóvel: 0,346€
  - b. Motociclo: 0,185€

## MEDIS CTT

Congratulamo-nos com o facto da empresa ter reforçado significativamente a rede de prestadores de serviços a nível nacional da Medis CTT com grande enfoque na realização do protocolo com a **Fundação Champalimaud**.

Ao longo dos últimos 7 anos que o SINDETELCO tem vindo a fazer pressão sobre a empresa para que fosse realizado este protocolo. Embora lamentando todo o tempo que demorou este processo congratulamo-nos com a disponibilização aos trabalhadores dos CTT deste serviço de excelência em Portugal.

Relembramos novamente que **os trabalhadores da CGA** que tenham conhecimento da existência de uma doença grave (descritas na clausula 95 do AECTT2015) devem o mais rapidamente possível dar conhecimento desse facto à empresa. Caso subsistam dúvidas poderão entrar em contacto com o Sindicato através dos seus Dirigentes ou através dos canais habituais.

Lisboa, 11 de Abril 2022

O SECRETARIADO NACIONAL DO SINDETELCO